



PORTARIA N° 035 / 2026

DISPÕE SOBRE RESPONSÁVEIS PELA GUARDA DE BENS PATRIMONIAIS EM CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DIRETRIZES DA MOVIMENTAÇÃO DE TAIS BENS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os responsáveis pela guarda de bens patrimoniais nas unidades orçamentárias desta Câmara Municipal:

SETOR	RESPONSÁVEL
ALMOXARIFADO	SILVIA CARLA TELLES DOS SANTOS MORAES
APOIO	OZANI GOMES DE MATOS
ARQUIVO	CHEFIA DE GABINETE
ASSISTENTE JURÍDICO	ALINE FAVERO FELIPE
BIBLIOTECA	CHEFIA DE GABINETE
C. P. D.	CHEFIA DE GABINETE
C. P. D. (INFRAESTRUTURA DE SOFTWARE)	CHEFIA DE GABINETE

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CANTINAS (1º, 2º E 3º ANDAR)	CHEFIA DE SETOR
CANTINA ESPAÇO CIDADÃO	GERENTE ESCOLA DO LEGISLATIVO
CASA DAS COMUNIDADES	GERENTE ESCOLA DO LEGISLATIVO
CERIMONIAL	CERIMONIALISTA
COMPRAS / LICITAÇÃO	AGENTE DE CONTRATAÇÕES
CONTABILIDADE	DIRETOR CONTÁBIL
CONTROLE INTERNO	CONTROLADOR GERAL
CORREGEDORIA	GERENTE ESCOLA DO LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO (PLENÁRIO)	CHEFIA DE GABINETE
DEPARTAMENTO PESSOAL	CHEFIA DE GABINETE
DIRETORIA GERAL	CHEFIA DE GABINETE
ESCOLA DO LEGISLATIVO	GERENTE ESCOLA DO LEGISLATIVO
ESPAÇO CIDADÃO	GERENTE ESCOLA DO LEGISLATIVO
FINANCEIRO	COORDENADOR FINANCEIRO
GABINETES (01 AO 19)	VEREADOR
JORNALISMO	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO
MANUTENÇÃO	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA AZEREDO
OUVIDORIAS	VEREADOR OUVIDOR
PLENÁRIO (ELIAS MOYSÉS)	CHEFIA DE GABINETE
PLENARINHO (ALMIR FORTE)	CHEFIA DE GABINETE

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



PRESIDÊNCIA	CHEFIA DE GABINETE
PROCURADORIA 1	PABLO LORDES DIAS
PROCURADORIA 2	PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
PROTOCOLO GERAL E TÉRREO	CHEFIA DE SETOR
RECEPÇÃO (SAGUÃO)	CHEFIA DE SETOR
REDAÇÃO DE ATAS	TÉCNICO REDATOR DE ATAS/TAQUIGRAFO
SALA DAS COMISSÕES	CHEFIA DE GABINETE
SALA DE MONITORAMENTO (3º ANDAR)	CHEFIA DE GABINETE
SALA DE REUNIÕES (2º ANDAR)	CHEFIA DE GABINETE

Art. 2º - Nenhum bem móvel permanente deve ser distribuído ou redistribuído sem prévia comunicação ao setor de patrimônio que se encarregará da emissão do termo de responsabilidade.

Art. 3º - Deve ser responsabilizado por omissão o servidor que não comunicar a alteração na lotação de um bem móvel sob sua guarda.

Art. 4º - Os responsáveis pelos bens patrimoniais deverão observar o seguinte:

1-Comunicar ao setor responsável pela gestão patrimonial qualquer ocorrência: extravio, danos, extravio de plaquetas, necessidade de reparos e manutenção.

2-A saída dos bens sob sua responsabilidade, mesmo que temporária, deverá ser de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA DE PATRIMÔNIO, quando serão efetivados os registros

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



pertinentes (nº do patrimônio, descrição do bem e localização de destino).

3-Os bens que perderem a serventia deverão ser encaminhados ao Setor de Patrimônio para triagem. Aqueles que ainda se encontrarem em condições de uso serão redistribuídos para outras unidades que deles necessitem.

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

